

**COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX  
EDITAL Nº 02/2019– CONEX  
PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO DE EXTENSÃO LABORATÓRIO DE  
PRÁTICAS**

O Instituto Florence de Ensino Superior, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), informa a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para participação no **Projeto de Extensão Laboratório de Práticas em parceria com o Tribunal de Justiça**, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação em **Biomedicina, Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia**.

As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período **de 28 de agosto a 04 de setembro de 2019 na Secretaria Acadêmica (SECAD)**, no horário de seu funcionamento, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, conforme estabelecido no presente edital.

**1. DO CRONOGRAMA GERAL – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Inscrições na SECAD	28/08/2019 a 04/09/2019	08:00h às 20:00h Sábado: 08:00h às 12:00h
Divulgação no site das inscrições deferidas.	06/09/2019	Até às 21:00h
Entrevista na CONEX	09 a 11/09/2019	08:00h às 12:00h 16:00 às 20:00h.
Resultado (no mural institucional, site e via email aos inscritos)	12/09/2019	Até às 21:00h
Assinatura do Termo de Compromisso na CONEX para início das atividades com o Tribunal	13 à 16/09/2019	08h às 20:00h

**2. DO OBJETO DO PROJETO**

Art. 1º. O **PROJETO DE EXTENSÃO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS** tem por objeto oportunizar, aos alunos regularmente matriculados no Instituto Florence de Ensino Superior, a realização de um conjunto de atividades que favoreçam ao exercício prático do conteúdo teórico em atendimento às demandas das unidades Judiciais, da Divisão Médica e Odontológica do Tribunal de Justiça.

### 3. DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Art. 2º.** A extensão universitária consiste na realização de atividade de natureza acadêmica, técnica ou cultural, não incluída como parte obrigatória do ensino de graduação e da pós-graduação e que oportunize a integração do aluno com a vida acadêmica, aliando a aprendizagem à prática.

**Art. 3º.** Os alunos extensionistas realizarão, junto à comunidade, atividades relacionadas à sua área de graduação, de acordo com as habilidades e competências já desenvolvidas e sob a orientação de um profissional.

**Art. 4º** Para fins deste Edital, considera-se **ALUNO EXTENSIONISTA** aquele que, regulamente matriculado, foi aprovado em processo seletivo e, tendo assinado o Termo de Compromisso, desempenha, no âmbito das Unidades Judiciais **ou da Divisão Médica e Odontológica do Tribunal de Justiça**, atividades delimitadas no **PLANO DE TRABALHO** que integra o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** firmado junto ao Instituto Florence de Ensino Superior.

§1º. Serão oferecidas vagas para participação dos alunos dos Cursos e períodos descritos na Tabela abaixo:

ÁREA	PERÍODO
Biomedicina	A partir do 2º período
Direito	do 1º ao 9º período
Enfermagem	A partir do 5º período
Farmácia	A partir do 3º período
Fisioterapia	A partir 2º período
Odontologia	A partir do 6º período

**Parágrafo Único:** A participação neste Projeto de Extensão não gera vínculo empregatício com o Instituto Florence de Ensino Superior ou com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e será exercida sob a orientação de um profissional designado para tal fim.

### 2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE EXTENSÃO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS

Art. 5º. São objetivos do Projeto de Extensão Laboratório de Práticas:

I - Oportunizar ao **ALUNO EXTENSIONISTA**, sob orientação e acompanhamento de profissional qualificado, o exercício de uma atividade prática que vise ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas pelo Projeto Pedagógico de cada Curso de Graduação aqui enumerado;

II - Possibilitar a integração dos conhecimentos teóricos com a prática profissional e o reconhecimento de um nicho de mercado profissional;

III - Estimular a constante atualização no campo do conhecimento com o contato com as exigências do mercado profissional de cada área.

IV - Estimular atividades cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da universidade e da sociedade;

V - Qualificar os alunos extensionistas para o exercício profissional, propiciando-lhe o aprendizado das múltiplas práticas decorrentes do exercício profissional;

VI - Assegurar oportunidade de cooperação mútua do corpo discente e docente;

VII - Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos;

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO EXTENSIONISTA**

Art. 6º. São atribuições do Aluno Extensionista:

- a) Cumprir 08 (oito) horas semanais de atividades, divididas em 02 (dois) turnos semanais de quatro horas, em local previamente designado e inserido no Termo de Compromisso;
- b) Executar com presteza e adequação suas atividades, conforme Plano de Trabalho e com auxílio do Profissional Responsável;
- c) Ter comprometimento com os objetivos do Projeto;
- d) Ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- e) Entregar relatório final das atividades de forma protocolada à Coordenação de Pesquisa e Extensão, dentro do prazo estabelecido por este Edital, devidamente assinado pelo Aluno Extensionista e o Profissional Responsável;

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO ALUNO EXTENSIONISTA**

Art. 7º. São atribuições do Responsável pelo acompanhamento dos alunos extensionistas:

- a) Orientar o Aluno Extensionista no desempenho das atividades programadas;
- b) Orientar/capacitar o Aluno Extensionista no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- c) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do Aluno Extensionista;
- d) Acompanhar a frequência do Aluno Extensionista;
- e) Acompanhar a redação do relatório semestral das atividades desenvolvidas e assiná-lo juntamente com o Aluno Extensionista.

### **5. DAS VEDAÇÕES AO ALUNO EXTENSIONISTA**

Art. 8º. É vedado ao Aluno Extensionista:

- a) substituir o profissional responsável pela condução das atividades sem a presença de, pelo menos profissional responsável no espaço em que se desenvolve a atividade;
- b) realizar o registro de frequência;
- c) assinar o relatório de atividades sem a confirmação do Profissional Responsável;
- d) participar do projeto LABORATÓRIO DE PRÁTICAS exercendo a condição de estagiário em outro espaço público ou privado.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º. As inscrições serão realizadas na **Secretaria Acadêmica (SECAD)** no período de **28/08/2019 a 04/09/2019** no horário de seu funcionamento, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, podendo submeter-se o aluno que satisfizer os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. estar matriculado, regulamente, em um dos cursos de graduação do IFES descritos na tabela de ofertas descrita no §1º do art. 4º deste Edital;
- II. haver compatibilidade de horários entre o exercício das atividades do Projeto e as atividades acadêmicas do estudante (turno diverso daquele em que o aluno está regularmente matriculado);
- III. preencher formulário próprio de inscrição disponível na Secretaria Acadêmica (SECAD);
- IV. não ter sofrido sanção disciplinar.

Art. 10º. Será indeferida a inscrição do aluno que não satisfizer quaisquer dos itens supracitados no art. 9º, incisos I a IV.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 11. O presente Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas: **a primeira, eliminatória**, consistirá na análise dos históricos e a **segunda, classificatória**, consistirá numa entrevista, realizada no período de **09 a 11/09/2019, de acordo com o cronograma previamente divulgado pela CONEX**, conforme **item 1 do presente Edital tendo como condição deferimento prévio da inscrição**, sendo constituído da:

Art. 12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar histórico escolar com **coeficiente de rendimento inferior a 8,0** (oito);
- b) deixar de comparecer, na data e horário estabelecido, à entrevista/;
- c) obtiver nota inferior à 7,0 (sete) na entrevista.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

Art. 13. O resultado final consistirá na média aritmética das etapas do processo seletivo, por ordem de classificação e será divulgado nos murais da Instituição, bem como no site institucional e via email aos candidatos no dia 12/09/2019 **até às 21:00h**.

## **9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 14. Após a divulgação do resultado final, os aprovados deverão comparecer pessoalmente na Coordenação de Pesquisa e Extensão para assinatura do Termo de Compromisso do Projeto de Extensão Laboratório de Práticas no período de 13 a 16/09/2019, no seu horário de funcionamento que será divulgado nos murais da Instituição e no site, o qual após a assinatura imediatamente iniciará o exercício das atividades.

Art. 15. Em caso de não assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido, será convocado o aluno aprovado na seqüência em ordem decrescente de classificação.

## **10. DO PLANO DE TRABALHO**

Art. 16. As atividades de Monitoria obedecerão ao plano de trabalho elaborado que integra o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e o Instituto Florence de Ensino Superior.

§1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo as atividades regulares do aluno.

§2º Na distribuição da carga horária deverá ser observado o seguinte limite: 08 (oito) horas de atividades semanais divididas em dois turnos.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE DA MONITORIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA**

Art. 19. O exercício das atividades de extensão inicia-se imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso na Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX) e terá duração correspondente a um semestre letivo.

## **12. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES EXECUTADAS**

Art. 20. Ao final do semestre o Aluno Extensionista obrigatoriamente apresentará à Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), mediante protocolo na SECAD, o Relatório das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido, conforme modelo disponibilizado na CONEX, devendo constar a assinatura do Aluno Extensionista a assinatura e ciência do Profissional que orientou as atividades.

Art. 21. O prazo para entrega do Relatório das Atividades Executadas protocolado na SECAD é até o dia **20/12/2019**, sob pena de indeferimento da expedição do certificado.

## **13. DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO AO MONITOR E DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR**

Art. 22. Fará jus a expedição de certificado o aluno que atender, satisfatoriamente, os objetivos do Projeto e os requisitos do presente Edital, bem como entregar de forma protocolada o Relatório de Atividades Executadas, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, à Coordenação de Pesquisa e Extensão ou à SECAD.

## **11. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA MONITORIA E SUSPENSÃO DA BOLSA**

Art. 23. O aluno será avaliado durante as atividades do Projeto de Extensão, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, cumprimento das atividades designadas e cumprimento do prazo de entrega do relatório semestral.

§1º Caso seja observado o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o Profissional Responsável entrará, imediatamente, em contato com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, o que implicará na exclusão do aluno do Projeto.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 28 de agosto de 2019.

**ILDOANA PAZ OLIVEIRA**  
**DIRETORA ACADÊMICA**

**ANA MARIA MARQUES**  
**COORDENADORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – CONEX**